



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 655/12, de 19 de março de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.600,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sob os códigos e especificações a seguir:

- 08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- 02 – ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
- 3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pes.Jur..826....R\$ 17.600,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, no mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 19 de março de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração